

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL N° BRA.041, DE 23 AGOSTO DE 2021 EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DE CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do Campus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do processo eleitoral para a recomposição do Colegiado de Curso de Licenciatura em Matemática, nos termos estabelecidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção, cujas inscrições estão descritas na seção 5 do presente Edital, objetiva o preenchimento de 04 (quatro) vagas para o segmento discente do Colegiado de Curso de Licenciatura em Matemática, que devem estar distribuídas entre titulares e suplentes, conforme descrição apresentada no item 4.1 deste edital.
- 1.2. O presente edital está em consonância com o Artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996), bem como os Artigos 13 e 14 da Instrução Normativa no 02/PRE de 26 de março de 2010, os quais dispõem sobre o Colegiado de Curso.

2. DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

2.1. O Colegiado de Curso é um órgão consultivo e deliberativo de cada curso superior do IFSP.

2.2. O Colegiado é composto pelo coordenador do curso (seu presidente) e por representantes dos segmentos docente, discente e técnico em assuntos educacionais ou pedagogo, na proporção de 70%, 20% e 10%, respectivamente.

2.3. Compete ao Colegiado:

- i. Conduzir e aprovar em primeira instância os trabalhos de reestruturação do Projeto de Curso, inclusive, a grade curricular, o perfil do egresso, o projeto de estágio supervisionado, estrutura de pré-requisitos para apreciação e aprovação de instâncias superiores do IFSP.
- ii. Emitir parecer, quando solicitado, sobre: aproveitamento de estudos, de competências acadêmicas e profissionais, aceleração de estudos, transferências e de adaptações, mediante requerimento dos interessados e apresentação dos documentos comprobatórios.
- iii. Estabelecer, semestral, ou anualmente, os critérios de seleção para preenchimento de vagas remanescentes ociosas a partir do segundo semestre /ano.
 - iv. Elaborar e aprovar regulamento de atividades complementares.
 - v. Estabelecer critérios e procedimentos de acompanhamento e avaliação do Curso.
- vi. Organizar o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento do Curso.
- vii. Quando do reconhecimento, as sugestões da Comissão para reorganizar o Curso deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Ensino.
- viii. Analisar e dar parecer de solicitações referentes a avaliação de atividades executadas pelos alunos não previstas no regulamento de atividades complementares.
- ix. Avaliar as propostas de Projetos e Convênios encaminhados pela Coordenação do Curso.
- x. Apontar as necessidades de alocação de recursos materiais, humanos, bem como capacitação destinada ao aprimoramento do Curso.
- xi. Avaliar a solicitação de dispensa de alunos-monitores, mediante proposta de seu coordenador, a ser submetida ao órgão responsável.
- xii. Deliberar em primeira instância sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão do Curso.
- 2.4. O Colegiado funciona em sessão plenária, com a maioria absoluta de seus membros em primeira chamada e com qualquer número em segunda chamada, reunindo-se ordinariamente duas vezes por semestre e, extraordinariamente, a qualquer

tempo, quando convocado pelo seu Presidente, por sua própria iniciativa ou a requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

2.5. É prioritário, a qualquer outra atividade acadêmica, o comparecimento dos membros às reuniões do Colegiado de Curso.

3. DOS MANDATOS

- 3.1. Os representantes docentes, técnico em assuntos educacionais ou pedagogo e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos.
- 3.2. Os representantes discentes e seus suplentes terão mandato de um ano.
- 3.3. A cessão do vínculo empregatício, bem como afastamento das atividades docentes e/ou técnico administrativo, independentemente do motivo, acarreta a perda do mandato.

4. DAS VAGAS

4.1. O número de vagas a serem preenchidas em cada segmento pelo processo eleitoral objeto do presente edital consta na tabela a seguir:

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
Discente	02 vagas	02 vagas

5. DAS CANDIDATURAS

- 5.1. As candidaturas deverão ser feitas junto ao sistema AURORA, no período de 25 a 29 de agosto de 2021. Os candidatos deverão acessar o sistema no endereço eletrônico https://aurora.ifsp.edu.br, conforme cronograma previsto neste edital (item 11). O pedido de registro de candidatura implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste Código Eleitoral.
- 5.2. As candidaturas serão homologadas após a verificação, pela Comissão Eleitoral, de que atende a todas as exigências deste Edital. A relação homologada dos candidatos será divulgada junto à comunidade acadêmica no dia 30 de agosto de 2021 no endereço https://bra.ifsp.edu.br/.

- 5.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, bem como aqueles que quiserem solicitar a impugnação de alguma inscrição poderão interpor recurso/impugnação via sistema AURORA, no dia 01 de setembro de 2021.
- 5.4. No dia 03 de setembro de 2021 será realizada a publicação final dos deferimentos das inscrições no endereço https://bra.ifsp.edu.br/.
- 5.5. Poderão concorrer às vagas para discentes previstas neste edital todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Matemática do campus que realizaram sua matrícula até a data de início das inscrições e que estejam frequentando regularmente o curso.
- 5.6. Todos os candidatos inscritos neste processo eleitoral concorrerão às vagas de titulares.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 6.1. A Comissão Eleitoral, conforme o disposto no artigo 13 da instrução normativa PRE nº 02/2010, é indicada pelo Colegiado de Curso e nenhum candidato poderá participar desta comissão.
- 6.2. A Comissão Eleitoral é responsável pela condução de todo o processo eleitoral, incluindo o deferimento/indeferimento de inscrições, regulação do andamento da campanha eleitoral, realização do processo de votação, apuração dos votos e divulgação dos resultados.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 7.1. O período de campanha eleitoral dos candidatos que obtiveram a candidatura devidamente homologada ocorrerá no período de 06 a 08 de setembro de 2021.
- 7.2. Cada aluno candidato terá a oportunidade de apresentar a proposta de trabalho produzindo um vídeo e/ou texto e os mesmos serão avaliados e disponibilizados para comunidade acadêmica via Moodle pela Comissão Eleitoral. O vídeo poderá ter, no máximo, 5 minutos de gravação e o texto não deverá exceder uma folha (formato A-4).
- 7.3. O conteúdo do material produzido para a divulgação dos candidatos não poderá, sob qualquer pretexto:
- I. Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;
- II. Comprometer a higiene e a estética do campus, bem como dos locais de fixação dos cartazes.

7.4. Os candidatos poderão fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e email, para divulgação, exceto os veículos institucionais de comunicação.

8. DA VOTAÇÃO

- 8.1. A votação será realizada no dia 09 de setembro de 2021 nos seguintes horários, das 00h00 às 23h59, por meio do sistema AURORA.
- 8.2. O voto deverá ser secreto. O Sistema AURORA possui recursos que garantem o sigilo do voto.
- 8.3. Os representantes serão eleitos pelos seus respectivos pares, sendo eleitos titulares os candidatos mais votados seguidos pelos suplentes em ordem de classificação.
- 8.4. O eleitor poderá somente assinalar um único candidato.
- 8.5. Não haverá votação caso o número de candidatos inscritos seja menor do que ou igual ao número de vagas de titulares.
- 8.6. As vagas de titulares e suplentes que não forem preenchidas por haver número insuficiente de candidatos inscritos poderão ser ocupadas por membros indicados pela Coordenação de Curso.

9. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento da votação e será feita pelo sistema AURORA automaticamente, não inferindo intervenção de qualquer espécie pela Comissão Eleitoral.
- 9.2. Para fins de desempate, terá preferência o candidato que tenha ingressado a mais tempo no curso e maior idade, nessa ordem.
- 9.3. O resultado preliminar da apuração será divulgado pela Coordenação de Curso, no dia 10 de setembro de 2021 no endereço https://bra.ifsp.edu.br/.
- 9.4. Recursos quanto à discordância do resultado poderão ser interpostos via sistema AURORA no dia 11 de setembro de 2021.
- 9.5. O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado na página do campus https://bra.ifsp.edu.br/ em 13 de setembro de 2021.
- 9.6. Após a divulgação do resultado da eleição, será publicada portaria pelo Diretor Geral do Campus Bragança Paulista oficializando a composição do Colegiado. Esta portaria deverá ser publicada mesmo não havendo processo eleitoral.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso juntamente com a Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de autoridade por parte deste, que serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do Campus.
- 10.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

11.1. Para a realização das atividades previstas neste Edital, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Data
Publicação do edital	24/08/2021
Inscrição das candidaturas	25/08/2021 a 29/08/2021
Homologação e publicação das candidaturas	30/08/2021
Prazo para interposição de recursos contra as inscrições indeferidas e impugnação de inscrições deferidas	01/09/2021
Publicação dos resultados das inscrições após recurso/impugnação	03/09/2021
Campanha eleitoral	06/09/2021 a 08/09/2021
Votação no Sistema Aurora – Discentes	09/09/2021
Divulgação do resultado preliminar	10/09/2021
Prazo para interpolação de recursos do resultado preliminar da votação	11/09/2021
Divulgação do resultado final	13/09/2021
Início do mandato	14/09/2021

Bragança Paulista, 23 de agosto de 2021.

Marina Mitie Gishifu Osio Presidente da Comissão Eleitoral